

PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO DA COMPETÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO CBMDF

Portaria nº 41, de 2 de junho de 2011.

Revoga as Portarias nº 15, de 15 de julho de 2008; e nº 2, de 9 de fevereiro de 2009 e dá ao Diretor de Orçamento e Finanças a competência para normatizar a concessão de suprimento de fundos no CBMDF.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias nºs 15, de 15 jul. 2008; e 2, de 9 fev. 2009.

Art. 2º Compete ao Diretor de Orçamento e Finanças do CBMDF, estabelecer critérios para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal para atender às necessidades de funcionamento e manutenção de cada Unidade da Corporação (aquisição de material de consumo e contratação de serviços), conforme legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS - Cel. QOBM/Comb.
Comandante Geral